

**DELIBERAÇÃO CECAC/CEPE-UEMS Nº 16, de 5 de maio de 2020.**

*Aprova a Política do Portal de Periódicos da  
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS  
COMUNITÁRIOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições  
legais e, em reunião ordinária realizada em 5 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a Política do Portal de Periódicos da Universidade  
Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino,  
Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a  
partir de sua publicação.

Dourados, 5 de maio de 2020.

**MÁRCIA REGINA MARTINS ALVARENGA**

Presidente - Câmara Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

Homologo em 11/5/2020.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor - UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS  
Nº 10.176  
Data 20 / 5 / 2020  
Página(s) 52 a 55

Anexo da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 16, de 5 de maio de 2020.

## POLÍTICA DO PORTAL DE PERIÓDICOS DA UEMS

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

**Art. 1º** A proposta de política do portal de periódicos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) visa institucionalizar critérios para a criação, implantação, editoração, publicação e manutenção dos periódicos publicados, com o objetivo de fomentar práticas que ampliem a visibilidade, padronização, acessibilidade e qualidade dos periódicos da universidade.

**Art. 2º** As diretrizes da política do portal de periódicos da UEMS têm por base:

- I - promover a publicitação das produções periódicas científicas da UEMS;
- II - buscar a melhoria da qualidade dos periódicos científicos visando o aumento do alcance e do impacto das produções;
- III - profissionalizar e sistematizar os processos editoriais;
- IV - prover assessoria operacional aos editores, com o objetivo de garantir a qualidade das publicações e adequar a produção de periódicos da UEMS às novas exigências da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e demais órgãos de fomento à pesquisa.

### CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO, DA IMPLANTAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO DE PERIÓDICOS ELETRÔNICOS

**Art. 3º** A coordenação do portal de periódicos está a cargo da Editora UEMS.

**Art. 4º** Ao Conselho Editorial cabe a aprovação de diretrizes e normas de procedimentos; ingressar periódicos ao portal; e deliberar sobre demais casos para a gestão do Portal.

**Art. 5º** A coordenação do Portal de Periódicos tem como atribuições a prestação de assessoramento consultivo e de supervisão aos Editores Responsáveis pelos periódicos hospedados no site da UEMS.

**Art. 6º** A manutenção do Portal será feita por um analista de tecnologia da informação juntamente com um técnico da Editora.

**Art. 7º** Serão hospedadas as publicações de periódicos, institucionalmente, ligados à UEMS e de acesso livre.

**Art. 8º** A criação e hospedagem de uma revista científica deve ser realizada mediante a submissão de um projeto editorial à Coordenação do Portal de Periódicos.

**Art. 9º** O projeto editorial será encaminhado ao Conselho Editorial da Editora UEMS, para análise e avaliação seguindo os critérios estabelecidos pelas Normas Gerais para Publicação da Editora UEMS, definida e aprovada pelas normas vigentes.

**Art. 10.** O projeto editorial de um novo periódico deve observar os seguintes parâmetros:

I - ter relevância acadêmica, com conteúdo que possa contribuir para a formação e o desenvolvimento técnico-científico e cultural, além da atualização do conhecimento nas diferentes áreas do saber, com justificativa contextualizada em sua importância para o cenário local, regional e nacional;

II - possuir aprovação pelo(s) colegiado(s) do(s) Curso(s) Pós-graduação *Stricto Sensu* e/ou a um curso de graduação de oferta regular aos quais os periódicos se vinculam;

III - estar ligado a um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* e/ou a um curso de graduação de oferta regular;

IV - apresentar regulamento próprio do periódico com nome do periódico, sigla do periódico, contato, Equipe Editorial (Editor Gerente; Editores e Editores de Seção), Foco e Escopo do Periódico, Políticas de Seção, Diretrizes para Autores (normas para publicação), Periodicidade e Unidade Universitária da UEMS ao qual o periódico estiver vinculado, após aprovação pelo(s) colegiado(s) do(s) Curso(s) Pós-graduação *Stricto Sensu* e/ou a um curso de graduação de oferta regular;

V - possuir conselho editorial e conselho consultivo ou similar, composto por membros internos e externos à UEMS;

VI - os membros do conselho editorial deverão estar devidamente cadastrados nas plataformas *Lattes* e *Open Researcher and Contributor ID (ORCID)* e, quando do envio do projeto editorial do periódico, deverão informar o link para acesso ao Currículo Lattes bem como o número do ORCID;

VII - ter um editor responsável que seja pertencente ao quadro funcional efetivo da UEMS.

*Parágrafo único.* Para o disposto no inciso VI, caso haja outros mecanismos e/ou plataformas identificadores de acadêmicos e pesquisadores, os membros do conselho editorial deverão manter cadastro ativo e atualizado.

**Art. 11.** Poderão ser encaminhados projetos editoriais de órgãos externos à UEMS, desde que seja de interesse da Universidade e que sigam os parâmetros especificados em convênio.

**Art. 12.** O Portal de Periódicos da UEMS utiliza o Sistema de Editoração de Revistas (SEER), *software* desenvolvido para a construção e gestão de publicação de periódicos eletrônicos e recomendado pela CAPES.

*Parágrafo único.* Fica vedada a possibilidade de alterações no código fonte do SEER.

**Art. 13.** As produções publicadas nos periódicos deverão constituir produtos de resultado de pesquisas científicas, artigos de revisão, artigos de caráter opinativo e outros conteúdos de natureza acadêmica. Ainda, deve se enquadrar nos critérios de análises de periódicos estabelecidos nas Normas Gerais de Publicação da Editora UEMS.

§ 1º O gerenciamento do conteúdo da revista, assim como seus critérios avaliativos e políticas de periodicidade serão estabelecidos pelos Editores do periódico.

§ 2º Cabem aos Editores Responsáveis do periódico as propostas de atividades relacionadas no Capítulo III.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS EDITORES DE PERIÓDICOS

**Art. 14.** São atribuições dos editores dos periódicos:

- I - cumprir a política editorial definida para o periódico;
- II - manter a periodicidade e as informações do periódico atualizadas;
- III - coordenar os trabalhos de compilação e edição dos números;
- IV - normatizar os periódicos da revista conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou equivalentes internacionais, como: *American Psychological Association (APA)*, *International Organization for Standardization (ISO)*, *Modern Language Association (MLA)*, *Montreal Data License (MDL)*, *Vancouver Style*, *German Institute of Standardization (DIN)*, entre outros;
- V - organizar os pareceres e os processos de tramitação dos artigos recebidos pela revista;
- VI - responsabilizar-se pela indicação de nomes para a composição do Conselho Editorial e nomear pareceristas *ad hoc*, conforme o regimento do periódico;
- VII - constituir Conselho Consultivo do Periódico com membros internos e externos à UEMS, pesquisadores reconhecidos de diversas regiões do Brasil e do Exterior;
- VIII - incentivar a internacionalização do corpo de editores, pareceristas e autores;
- IX - realizar a indexação da revista junto a órgãos nacionais e internacionais e manter sua atualização;
- X - garantir o ineditismo dos artigos publicados;
- XI - assegurar que o teor dos artigos esteja em consonância com as normas vigentes, dentre elas, aquelas que se referem a direitos autorais e plágio.

### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA EDITORA E DA COORDENAÇÃO DO PORTAL DE PERIÓDICOS

**Art. 15.** Cabe à Editora UEMS e à Coordenação do Portal Periódico:

- I - aprovar, por meio de seu Conselho Editorial, a criação de novos periódicos e a manutenção e adequação dos periódicos existentes sob sua responsabilidade;
- II - estabelecer critérios e normativas para manutenção e permanência dos periódicos no Portal de Periódicos da UEMS;
- III - solicitar o código *International Standard Serial Number (ISSN)*;
- IV - prestar assistência aos editores para o uso adequado do sistema SEER/ *Open Journal Systems (OJS)*, no que tange à normalização dos periódicos, configurações de revistas e ao processo editorial;
- V - auxiliar na produção de capas e modelos de folha das edições dos periódicos, desde que a solicitação seja feita com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

- VI - desenvolver estudos, manuais, guias, relatórios e eventos acerca do sistema de editoração eletrônico;
- VII - acompanhar periodicamente as revistas segundo as diretrizes aprovadas pelo Portal;
- VIII - fomentar os custos com o *Digital Object Identifier* (DOI).

## CAPÍTULO V DA MANUTENÇÃO E DA PERMANÊNCIA NO PORTAL DE PERIÓDICOS DA UEMS

**Art. 16.** Com o propósito de estimular o aperfeiçoamento, a preservação e a profissionalização das publicações científicas periódicas, a Coordenação do Portal de Periódicos da UEMS, coordenada pela Editora UEMS, estabelece os seguintes critérios para permanência do periódico no Portal:

- I - possuir ISSN eletrônico e deixá-lo explícito na página inicial do periódico;
- II - informar a periodicidade adotada pela publicação;
- III - manter a regularidade na/da publicação de seus números, conforme a periodicidade adotada;
- IV - possuir e tornar explícito no site do periódico: foco, escopo, diretrizes para autores e processo de revisão pelos pares (*peer review*);
- V - possuir, no mínimo, dois indexadores, que devem estar listados no site do periódico. Deve-se colocar o link para acesso à revista dentro do indexador e não para a página inicial do indexador;
- VI - explicitar, em todos os artigos, a autoria com pelo menos: nome completo, contato e afiliação do(s) autor(es);
- VII - informar, na página do periódico, o e-mail principal de contato do periódico;
- VIII - indicar, nos artigos publicados, as datas de recebimento e de aprovação;
- IX - respeitar o prazo médio de até 12 (doze) meses para o processamento dos manuscritos, considerando o tempo entre as datas de submissão, avaliação e publicação dos manuscritos;
- X - possuir Conselho Editorial com presença de membros de instituições externas à UEMS. Explicitando nome completo e a afiliação de todos os membros do Conselho Editorial no site do periódico;
- XI - informar as normas de publicação adotadas (nacionais e internacionais) nas diretrizes para os autores, como ABNT, Vancouver, APA etc;
- XII - criar um perfil para o periódico no Google Acadêmico para que se tenha acesso a indicadores de citação.

*Parágrafo único.* O não atendimento aos critérios especificados acima implicará em notificação, por parte da Editora UEMS, aos Editores dos Periódicos para readequação em um prazo de até 6 (seis) meses. Em persistindo a não observância aos critérios, o Periódico será retirado do Portal de Periódicos da UEMS.

Dourados, 5 de maio de 2020.

**MÁRCIA REGINA MARTINS ALVARENGA**  
Presidente - Câmara Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

Homologo em 11/5/2020.

---

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor - UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS

Nº 10.176

Data 20 / 5 / 2020

Página(s) 52 a 55